



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Aprovado
Ofício - se
23-5-956
Miliu*

REQUERIMENTO N.º 2.004

Senhor Presidente

REQUEIRO, respeitadas as disposições regimentais, ofi-
cie-se ao Exmo. Sr. Dr. Vicente de Paula Lima, Secretário de Estado
dos Negócios da Educação, remetendo a S. Excia. cópia desta proposi-
ção.

Senhor Secretário

Jundiaí vem de comemorar solenemente as festividades
do seu Terceiro Centenário de fundação.

Bem nítidos se apresentam ainda em nossa lembrança, os
sucessos verificados durante as comemorações, quando, de todos os
rincões do país e de todos os compatriotas, até nós chegaram abra-
ços amigos, aplausos e moções de solidariedade.

Oportunas e merecidas tais manifestações, Senhor Se-
cretário, considerando-se o fato de ter Jundiaí se avantajado no
conceito da Nação, como cidade industrial e conquistado todos os lau-
réis da viti-vinicultura.

Para orgulho de nossa gente, que tão reconhecidamente
recebe os superiores benefícios da instrução, ergue-se hoje, com a
majestade de um templo, nosso Instituto de Educação.

Anônimo, porém, Senhor Secretário! Não possui ainda
um nome que resplandeça em sua fachada, a que possamos honrar e do
qual nos orgulhemos!



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

E assim, Senhor Secretário, dignificado por representar neste momento a Edilidade de nossa terra, apelo a Vossa Excelência no sentido de - colaborando com a passagem histórica da cidade de Jundiaí - conferir àquêlê estabelecimento o magnífico título de Instituto de Educação "Jundiaí".

Sobra-nos a certeza, Senhor Secretário, de que Vossa Excelência - por tão bem compreender nosso acendrado respeito pelas tradições paulistas - há-de engrandecer também nosso Município, permitindo que o nome de Jundiaí figure no título do nosso principal estabelecimento de ensino.

Queirá aceitar, Excelência, a par de nosso reconhecimento e nossa amizade, elevados protestos de consideração e apreço.

Sala das Sessões, 22/5/1.956


Amadeu Ribeiro Júnior

DECRETO N. 23.972, DE 8 DE JUNHO DE 1956

Dá a denominação de Instituto de Educação "Jundiaí" ao Instituto de Educação da cidade de Jundiaí.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições e.

Considerando que o estabelecimento de ensino secundário e normal da cidade de Jundiaí ainda não tem denominação própria;

Considerando que a Congregação do mencionado estabelecimento, justificou a conveniência de lhe ser dada a denominação da cidade em que está sediado, tanto pela importância social do educandário como pela coincidência da inauguração do novo prédio, com a passagem do 3º centenário de Jundiaí, que constituiu um dos atos mais expressivos das solenidades comemorativas daquele importante acontecimento histórico local;

Considerando que são inteiramente oportunas e justificáveis as alegações da nobre Câmara Municipal de Jundiaí nesse mesmo sentido, e que o nome Jundiaí, pelas suas tradições e relevo no quadro histórico social de São Paulo e da própria indústria brasileira, adquiriu a necessidade invocada pela sua digna edilidade e só poderá encorajar a escola a que venha a ser apóstolo;

Considerando não haver nenhuma disposição legal em contrário e vir tal providência ao encontro de uma reivindicação justa da população de Jundiaí.

Declaro

Artigo 1.º — Fica denominado Instituto de Educação

"Jundiaí" o atual Instituto de Educação da cidade de Jundiaí.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1956.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral